



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 205/2003
De 16 de abril de 2003

Concede pensão vitalícia e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão vitalícia a Sra. MARIA OTILIA CABRAL ARAÚJO, portadora do CPF Nº 265.418.408-63 e do RG Nº 505.017 SSP/SE, residente e domiciliada a Avenida Pedro Abreu de Lima, nº 221, Propriá/SE, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º - A pensão de que trata a presente lei será sempre reajustada, no mesmo índice do aumento salarial concedidos aos servidores municipais.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver aumento diferenciado entre as diversas categorias de servidores municipais, será feito a média aritmética dos percentuais, para obtenção do índice de reajustamento.

Art. 3º - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 16 de abril de abril de 2003

25 de abril de 2003

JOSE RENATO VIEIRA BRANDÃO